

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 77/1985 de 25 de Junho

Considerando que importa incentivar as Associações de carácter cultural cujas actividades estatutárias, tendo um normal desenvolvimento, prosseguem fins de interesse geral e cooperação com a Administração Regional.

Considerando que o «Alpendre-Grupo de Teatro» tem vindo a desenvolver, desde a sua constituição, uma actividade muito meritória em benefício da Região, tomando-se no seu meio como uma Associação indispensável tanto pela regularidade, capacidade e nível cultural demonstrados.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, o Governo Regional resolve declarar pessoa colectiva de utilidade pública o «Alpendre-Grupo de Teatro», com Sede na Rua do Recreio dos Artistas, n.º 57, em Angra do Heroísmo, nos termos e com os efeitos decorrentes do disposto no Decreto-Lei n.º 460/77, de 15 de Novembro.

Aprovada em Conselho, de 5 de Junho de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.